

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás. Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 7 nº 362 - Setor Central - Edifício Britânia - Térreo - Telefone: 223-2471

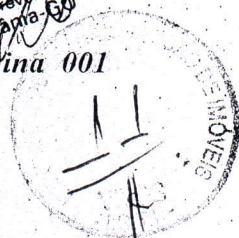
PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião Designado



LIVRO: 0895 FOLHAS: 161/161 Prot: 009578 1º Traslado -

3º Tabelionato de Notas
Carlos Roberto de Moraes
Escriturante
Goiânia-GO



Escritura Pública de Compra e Venda

Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e oito (**21/05/2008**), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Carlos Roberto de Moraes, escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, a Srta. **Maria de Fátima Costa**, brasileira, solteira, maior, telefonista, portadora da cédula de identidade nº 674.662-SSP/GO., inscrita no CPF/MF sob o nº 124.100.041-72, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Marquês de Paranaguá, quadra HJ11, Chácara 10, Sítios de Recreio Mansões do Campus; e, de outro lado, como outorgado comprador, o Sr. **Antônio Carlos Viandeli**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº 1.729.432-SSP/GO., inscrito no CPF/MF sob o nº 507.433.091-20, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Marechal Rondon, número 1.145, Setor Centro Oeste; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fé. Então, pela outorgante vendedora me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vende ao outorgado comprador, o seguinte imóvel: um terreno para construção urbana, designado por **Lote número 15 (Quinze), da Quadra 03 (Três), situado à Avenida Francisco Bontempo, no Jardim Balenário Meia Ponte, nesta Capital**, com a área de **391,95 metros quadrados**, medindo: 13,06 metros de frente; 13,06 metros de fundos; 30,00 metros pelo lado direito; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes números 16, 14 e 10. Que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, dúvidas e ônus reais, inclusive hipoteca e foi havido por compra feita ao casal do Sr. Isvandir José Caetano, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 5º Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 438, folhas 105/106v, em data de 17 de março de 1.989, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª **Circunscrição** local, sob o nº **R-2**, referente a matrícula nº **40.827** de ordem, estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº 424.006.0059.001-2, tendo-lhe sido atribuído o valor venal para o corrente exercício de R\$ 34.993,17. Que esta venda é feita pelo preço de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, que a outorgante vendedora recebeu neste ato em moeda corrente nacional, contou e achou certo, pelo que dá ao outorgado comprador a mais plena e geral quitação de paga e satisfeita. Pela presente escritura a outorgante vendedora transfere ao outorgado comprador todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se for chamada à autoria. Pela outorgante vendedora ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra a mesma nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986 e que também não é responsável direta por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isenta da apresentação da CND do INSS. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava esta escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1.986, dispensando, neste ato, a apresentação da certidão negativa municipal. O imposto de transmissão de bens imóveis devido pela presente escritura será pago pelo próprio outorgado comprador em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, de conformidade com o que estabelece o artigo 1.245 do

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 7 nº 362 - Setor Central - Edifício Britânia - Térreo - Telefone: 223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião Designado



3º Tabelionato
Carlos Roberto de Moraes
Escritório
Goiânia-GO

LIVRO: 0895 FOLHAS: 161/162 Prot: 009578 1ª Traslado - Página 002

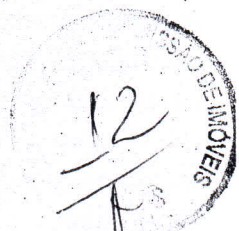
exibidas: a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida às 08:19:15 do dia 16/04/2008, válida até 13/10/2008, Código de Controle da Certidão: BD42.AC9A.2163.FB08, a Certidão Negativa de Débito inscrito em Dívida Ativa do Estado de nº 3285830, emitida em 21/05/2008, válida por 30 dias e a Certidão Negativa de Ônus do imóvel, fornecida pelo Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local no dia 20 de maio de 2008, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Carlos Roberto de Moraes, escrevente, a digitei. Eu, Floriano Vaz Pinto, tabelião respondente, a conferi, subscrevi, dou fé e assino.(a) Floriano Vaz Pinto. (a.a) Maria de Fátima Costa, Antônio Carlos Viandeli. Nada mais. Traslada em seguida. De tudo dou fé. Eu Carlos Roberto de Moraes, escrevente juramentado, a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Emolumentos : R\$ 1.342,00

Taxa Judiciária: R\$ 84,43

Em testemunho Carlos Roberto de Moraes da verdade.

Carlos Roberto de Moraes
escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 7 nº 362 - Setor Central - Edifício Britânia - Térreo - Telefone: 223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião Designado

LIVRO: 0893

FOLHAS: 187

CARTÓRIO 3º TABELIONATO DE NOTAS
Prot: 009468

RUA 07, Nº 354 - CENTRO
CEP: 74.023-020

GOIÂNIA - GO

Escritura Pública de Compra e Venda

Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (17/04/2008), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Floriano Vaz Pinto, escrevente autorizado, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, a Srta. Maria de Fátima Costa, brasileira, solteira, maior, telefonista, portadora da cédula de identidade nº 674.662-SSP/GO., inscrita no CPF/MF sob o nº 124.100.041-72, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Marquês de Paranaguá, quadra HJ11, Chácara 10, Sítios de Recreio Mansões do Campus; e, de outro lado, como outorgado comprador, o Sr. Antônio Carlos Viandeli, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº 1.729.432-SSP/GO., inscrito no CPF/MF sob o nº 507.433.091-20, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Marechal Rondon, número 1.145, Setor Centro Oeste; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fé. Então, pela outorgante vendedora me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vende ao outorgado comprador, o seguinte imóvel: um terreno para construção urbana, designando por **lote número quinze (15), da quadra três (03), situado à Avenida Francisco Bontempo, no Jardim Balenário Meia Ponte, nesta Capital**, com a área de 391,95 metros quadrados, medindo: 13,06 metros de frente; 13,06 metros de fundos; 30,00 metros pelo lado direito; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes números 16, 14 e 10. Que os referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, dúvidas e ônus reais, inclusive hipoteca e foi havido por compra feita ao casal do Sr. Isvandir José Caetano, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do 5º Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 438, folhas 105/106v, em data de 17 de março de 1.989, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, sob o nº **R-2**, referente a matrícula nº **40.827** de ordem, estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº 424.006.0059.001-2, tendo-lhe sido atribuído o valor venal para o corrente exercício de R\$ 34.993,17. Que esta venda é feita pelo preço de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que a outorgante vendedora recebeu neste ato em moeda corrente nacional, contou e achou certo, pelo que dá ao outorgado comprador a mais plena e geral quitação de paga e satisfeita. Pela presente escritura a outorgante vendedora transfere ao outorgado comprador todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se for chamada à autoria. Pela outorgante vendedora ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra a mesma nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986 e que também não é responsável direta por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isento da apresentação da CND do INSS. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava esta escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1.986, dispensando, neste ato, a apresentação da certidão negativa municipal. O imposto de transmissão de bens imóveis devido pela presente escritura será pago pelo próprio outorgado comprador em tempo hábil e de acordo com o disposto no artigo 1.245 do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Comarca de Goiânia

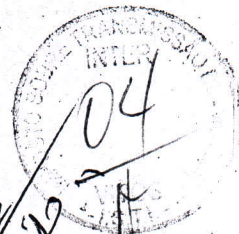
3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 7 nº 362 - Setor Central - Edifício Britânia - Térreo - Telefone: 223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião Designado

LIVRO: 0893 FOLHAS: 188 Prot: 009468



exibidas: a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida às 08:19:15 do dia 16/04/2008, válida até 13/10/2008, Código de controle da certidão: BD42.AC9A.2163.FB08, a Certidão Negativa de Débito inscrito em Dívida Ativa do Estado de Nº 3228273, emitida em 16/04/2008, válida por 30 dias e a Certidão Negativa de Ônus do imóvel, fornecida pelo Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local no dia 10 de abril de 2008, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Floriano Vaz Pinto, escrevente autorizado, a digitei. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º tabelião designado a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino. (a) Pedro Ludovico Teixeira Neto. (a.a) Maria de Fátima Costa, Antônio Carlos Viandeli. Nada mais. Traslada em seguida. De tudo dou fé. Eu Quatro Quatro, escrevente juramentado, a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Emolumentos : R\$ 557,00

Taxa Judiciária: R\$ 21,12

Em testemunho da verdade.

Floriano Vaz Pinto

escrevente autorizado



02.890.457/000142

CARTÓRIO 3º TABELIONATO DE NOTAS

RUA 07, Nº 354 - CENTRO

CEP: 74.023-020

GOIÂNIA - GO

3º Tabelionato de Notas
Floriano Vaz Pinto
Escrevente
Goiânia-GO